



DESPACHO-DG - 52422025
(relativo ao Processo 77542025)
Código de validação: EE46E57D00

Assunto: Abertura de procedimento licitatório.

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG (**MEMO-CSG – 4202025**), no qual **solicita** autorização para abertura de processo licitatório visando a formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, e formação de barreira química para tratamento do solo, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas dependências deste Ministério Pùblico.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo Financeira/SEAF (DESPACHO-SEAF 33692025) para, com a brevidade que o caso requer, para conhecimento e deliberação acerca do Parecer Jurídico- PARECER-DGAJA - 3902025, no qual a Assessoria Jurídica da Administração se manifesta pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente **Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a vencedora do Pregão Eletrônico nº. 90030/2025, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, *sugere* a SEAF, dada a inobservância do prazo imposto pelo §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/21, que seja expedida RECOMENDAÇÃO às Unidades Administrativas responsáveis pela condução do certame licitatório na sua fase externa.

Era o que cabia relatar.



Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral DECIDE:

1. **Acolher e adotar** a manifestação contida no último parecer jurídico (PARECER-DGAJA-3402025), emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. **Conhecer do recurso interposto** e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **S F DE OLIVEIRA** como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 90030/2025;
3. **Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente;
4. **Recomendar** às unidades administrativas responsáveis pela condução do certame licitatório na sua fase externa a adoção das seguintes providências, *uma vez não tendo sido observado o prazo imposto pelo §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/21:*
 - a) **acompanhar rigorosamente** os prazos recursais previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente, o prazo de 10 (dez) dias úteis para decisão da autoridade administrativa competente, **evitando-se utilizar/consumir esse prazo exclusivo**;
 - b) **providenciar** o envio dos recursos administrativos no prazo correto, a fim de possibilitar sua adequada análise e decisão em tempo hábil, comunicando eventuais atrasos no seu andamento à Administração Superior para as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21; e
 - c) adotar o episódio referente a estes autos **como exceção na condução dos procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade.**



MPMA

Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 21 de Outubro de 2025 às 15:05 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-52422025, Código de Validação: EE46E57D00.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretorageral@mpma.mp.br

3 / 3